

## **ATO DE GOVERNO 4/2023**

De acordo com minhas atribuições canônicas e regimentais, sob parecer do MAE, concedo licença para assuntos particulares ao rev. Neiviton Nolasco, em conformidade com os termos do Art. 225 §1º dos Cânones da Igreja Metodista.

Conforme solicitação do obreiro em meu poder, será um tempo de dedicação a situações familiares, do que decorre sua incapacidade a momento de atender às necessidades da vida da Igreja.

Em seu zelo pelo melhor desempenho de seu ministério, solicita poder cuidar deste expediente, ao que como bispa acolho, reconhecendo seu ministério e atuação constantes em toda a vida da nossa Região.

A licença se iniciará em 01 de fevereiro e foi solicitada para dois anos. De acordo com os Cânones, seu final poderá ser antecipado a pedido do obreiro ou por acordo com o gabinete episcopal.

Brasília, 16 de dezembro de 2023.



Bispa Hideide Brito Torres  
Presidente da Oitava Região Eclesiástica